



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 22 de setembro de 2022

Ano V | Edição n.º 905

Total de Páginas: 003

[www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial](http://www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº. 2.281/2022**

**SÚMULA:** Proíbe estacionamento do lado direito da Rua Raul Curupaná, trecho entre a Rua Vereador Olímpio Vieira e Rua Doutor Marcelino Nogueira, sentido Jundiáí do Sul para Ribeirão do Pinhal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou e, eu Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibido estacionamento do lado direito da Rua Raul Curupaná, trecho entre a Rua Vereador Olímpio Vieira e Rua Doutor Marcelino Nogueira, sentido Jundiáí do Sul para Ribeirão do Pinhal.

**Art. 2º.** Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 19 de setembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE  
**RIBEIRÃO DO PINHAL**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 093/2022.**  
**EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)**

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de formula infantil para o paciente ARTHUR HENRIQUE DO NASCIMENTO em atendimento a ordem judicial n.º 0001384-61.2022.8.16.0145, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 05/10/2022 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 905 - Quinta-feira, 22 de setembro de 2022.

Pág. 02

e início da sessão de disputa de preços 09h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 19.177,20 (dezenove mil cento e setenta e sete reais e vinte centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico [www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br](http://www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br). Informações e consultas através do e-mail [pmrpinhall@uol.com.br](mailto:pmrpinhall@uol.com.br) ou [compras.pmrpinhall@gmail.com](mailto:compras.pmrpinhall@gmail.com) ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

Ribeirão do Pinhal, 22 de setembro de 2022.

Fayçal Melhem Chamma Junior  
Pregoeiro Municipal



## PORTARIA N.º 131, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio aos profissionais do magistério público municipal de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

### RESOLVE:

**Art. 1º. DEFERIR**, conforme requerimento, e ouvidas todas as partes envolvidas, o pedido de permuta de gozo de licença especial da professora abaixo listada que passará a ser o seguinte:

Professora	Matrícula	Período de Fruição
Eliane Rolon Costa	323-1	01/03/2023 a 29/05/2023
Eliane Rolon Costa	323-2	23/09/2022 a 21/12/2022

**Art. 2º. DEFERIR**, conforme requerimento, pedido de desistência de fruição de licença especial da professora abaixo listada:

Professora	Matrícula	Período de Fruição
Mariuza Pinto	132-2	23/09/2022 a 21/12/2022

**Art. 3º. AUTORIZAR**, via parecer jurídico, fruição de licença especial da professora abaixo listada:

Professora	Matrícula	Período de Fruição
Maria Aparecida Almeida Fraiz	470-2	23/09/2022 a 21/12/2022

**Art. 4º. CONCEDER**, licença especial de 03 meses, a partir de 23/09/2022 a 21/12/2022, para os

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 905 - Quinta-feira, 22 de setembro de 2022.

Pág. 03

professores e professoras abaixo alistados:

<b>Professor/Professora</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Período De Fruição</b>
Nabor Dutra de Paula	1074-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Nabor Dutra de Paula	1074-2	23/09/2022 a 21/12/2022
Maria Aparecida Isaias Antunes	144-2	23/09/2022 a 21/12/2022
Denize Generoso da Silva	199-2	23/09/2022 a 21/12/2022
Marilda Finotti Ruela de Oliveira	139-2	23/09/2022 a 21/12/2022
Eliane Rolon Costa	323-2	23/09/2022 a 21/12/2022
Izabel Dulci Dela Coleta	326-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Adriana Fabia Andrade Ferreira e Oliveira	305-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Eliane Pereira da Costa	320-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Eduardo Generoso	322-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Rosa Tomba	431-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Suzana Luiza Teixeira	447-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Regiane Aparecida Benevenuto de Souza Carvalho	440-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Silvana Mossato Bordin	446-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Marta Keli de Mello	443-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Maria José Nazário	452-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Izis Emanuelle Carvalho de Mello	457-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Maria Aparecida Almeida Fraiz	470-1	23/09/2022 a 21/12/2022
Maria Aparecida Almeida Fraiz	470-2	23/09/2022 a 21/12/2022
Marcos Eloy Harada Alves	487-1	23/09/2022 a 21/12/2022

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

**Dartagnan Calixto Fraiz**  
**Prefeito Municipal**

**Assinatura Digital**